



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 246, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – UNDIME/PB**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – UNDIME/PB**, visando contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica na rede municipal de ensino de do Município de Vieirópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Convênio constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os recursos para o atendimento do objeto da presente lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 17 de abril de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº. 8, DE 27 DE MARÇO DE 2009

CONVÊNIO Nº. 221 QUE ENTRE CELEBRAM A UNIÃO DOS DIRIGENTES, MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - UNDIME/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES

De um lado, a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Paraíba, doravante denominada UNDIME/PB, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.947.659/0001-50, com sede a Rua Antonio Vieira, n 01, Centro, Vieirópolis - PB, neste ato representado por sua Presidenta, Prof. Maria Auxiliadora Avelino Mendes, do outro lado, o Município de Vieirópolis, pessoa jurídica interna, inscrita no CNPJ sob o 01.613.339/0001-26, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a), Sr (a) Marcos Pereira de Oliveira.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito na Cláusula Quinta, que realiza a PREFEITURA, em favor da UNDIME/PB, como contrapartida ao especificado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Na data de assinatura ate o dia 31 de dezembro de 2009

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da UNDIMEIPB:

1. Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade;
4. Firmar recibos das anuidades recebidas em nome da PREFEITURA.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da PREFEITURA:

1. Apoiar financeiramente as atividades da UNDIME/PB, com a quantia anual de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), no prazo mencionado na Cláusula Terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido na Conta N°. 24.833-9, Agência 0759-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da UNDIME/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

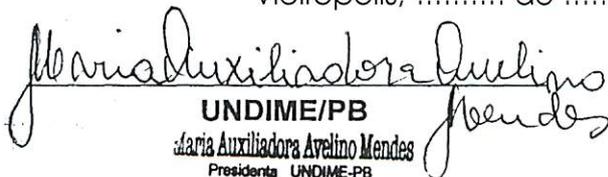
1. O presente Convênio somente poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, com antecedência de 3 (três) meses.
2. O presente Convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vieirópolis, Estado da Paraíba, para resolver questões relativas a este convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também o assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Vieirópolis, de de 2009


UNDIME/PB
Maria Auxiliadora Avelino Mendes
Presidente UNDIME-PB


PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____